PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MOISÉS DIAS MIRANDA, CPF N° 036.385.092-90, FILHO DE OZÉIAS CASTRO MIRANDA E MARIA BEATRIZ DA COSTA DIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Alameda Interna 02 (L-D09), S/N, entre a Rua Santo Antonio e Alameda Monte das Oliveiras, Bairro Aeroporto Velho, Distrito da Grande Área da Aldeia (a 20,00 metros da Rua Santo Antonio e 10,00 metros da Alameda Monte das Oliveiras). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Alameda Interna 02, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Frank Kedson Ferreira Costa (L-D10), medindo 20,00 metros; a Oeste, com Edna Jesus da Silva (L-D11), medindo 10,00 metros; ao Norte, com Nilzete Pereira Froes (L-D08), medindo 20,00 metros, com uma área total de 200,00m²"***, em favor de MOISÉS DIAS MIRANDA, CPF n° 036.385.092-90, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0806/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de março de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal MOISÉS DIAS MIRANDA, CPF n° 036.385.092-90.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MOISES DIAS MIRANDA, CPF n° 036.385.092-90, mediante Processo Administrativo de nº 0806/2018-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Alameda Interna 02 (L-D09), S/N, entre a Rua Santo Antonio e Alameda Monte das Oliveiras, Bairro Aeroporto Velho, Distrito da Grande área da Aldeia (a 20,00 metros da Rua Santo Antonio e 10,00 metros da Alameda Monte das Oliveiras). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Alameda Interna 02, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Frank Kedson Ferreira Costa (L-D10), medindo 20,00 metros; a Oeste, com Edna Jesus da Silva (L-D11), medindo 10,00 metros; ao Norte, com Nilzete Pereira Froes (L-D08), medindo 20,00 metros, com uma área total de 200,00m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MOISÉS DIAS MIRANDA, CPF n° 036.385.092-90, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 16 de março de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém